

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL	CARGO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSINATURA: 509/05
TELEFONE: (49)3654-0269	E-MAIL: educacao@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA, PARA ADEÇÃO À LEI ALDIR BLANC - IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E ETAPA DO TRABALHO: DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS" REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADO PARA FORNECER SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO RELACIONADO À EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC		
JUSTIFICATIVA: A contratação de assessoria especializada para a adesão aos recursos da política nacional aldir blanc de fomento à cultura é essencial para garantir a correta implantação, desenvolvimento, execução e prestação de contas dos projetos culturais apoiados pela legislação. A complexidade do processo demanda conhecimentos técnicos e administrativos específicos, visando à conformidade com os requisitos legais e fiscais, otimização dos prazos e transparência na gestão dos recursos. A contratação de uma empresa qualificado assegura o cumprimento eficaz das etapas, desde o planejamento até a finalização do projeto, minimizando riscos e garantindo o sucesso na execução das ações culturais previstas. Obs: Sendo que 5% do recurso será pago a assessoria. GRAU DE PRIORIDADE: (x) Normal () Urgente		
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das 50 horas de assessoria para adesão à Lei Aldir Blanc, conforme as fases do processo sejam conduzidas de forma correta e dentro dos prazos estabelecidos, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: (x) Pregão () Concorrência () Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo		

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de assessoria especializada para a execução da Lei Aldir Blanc se faz necessária para realizar um estudo técnico preliminar sobre as exigências legais, fiscais e operacionais envolvidas no processo. A análise buscará identificar as melhores práticas, os recursos necessários e os requisitos específicos para garantir a conformidade com a legislação, além de

fornecer diretrizes para a implementação eficaz dos projetos culturais. Esse estudo preliminar visa fundamentar a contratação de serviços especializados, otimizando a gestão e assegurando o cumprimento das etapas de desenvolvimento, execução e prestação de contas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de São Bernardino-SC, encontra-se em período de transição para a nova lei, e encontra-se na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especialização Técnica: A empresa contratado deve possuir expertise comprovada na execução de projetos culturais, especialmente em conformidade com a Lei Aldir Blanc, incluindo conhecimento das exigências legais, fiscais e contábeis envolvidas.

Experiência Prática: Deve apresentar experiência comprovada na gestão de recursos públicos, com ênfase na elaboração, desenvolvimento e execução de projetos culturais e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Capacidade de Atendimento: A empresa precisa ter estrutura e equipe qualificada para prestar suporte técnico e administrativo durante todas as fases do processo, incluindo a análise de propostas, acompanhamento da execução e orientação na prestação de contas.

Transparência e Conformidade Legal: Compromisso com a transparência na gestão de recursos, cumprimento de prazos e total conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Aldir Blanc e outras regulamentações pertinentes.

Acompanhamento Contábil e Fiscal: Capacidade de realizar a prestação de contas detalhada, garantindo a conformidade fiscal e a correta aplicação dos recursos, atendendo aos requisitos do Ministério da Cultura e outros órgãos fiscalizadores.

Prazo e Entregas: Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa do processo, desde o planejamento até a finalização e a prestação de contas, com relatórios e documentos entregues conforme a programação acordada.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNID.
1	- SOLICITAÇÃO DO RECURSO NO TRANSFEREGOV. ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DE	Não se aplica	20

	FORMA PRESENCIAL.		
2	- ELABORAÇÃO DO EDITAL - ASSESSORIA NA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS. - 04 REUNIÕES PRESENCIAIS COM EQUIPE DA CULTURA E COM AGENTES CULTURAIS.	Não se aplica	20
3	ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FORMA PRESENCIAL COM NO MINIMO 10 HORAS PRESENCIAIS.	Não se aplica	10

Calculo atual de contratação baseado nos exercícios anteriores.

4.1. Prazo de entrega/ execução: durante o exercício financeiro de 2024/2025.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Licitação para Contratação de Empresa Especializada

Nesta solução, a **Secretaria** realizaria um processo de licitação para contratar uma **empresa especializada** que prestará os serviços necessários. Essa opção é indicada quando se busca garantir a **transparência** e **competitividade** na contratação, conforme as exigências da Lei de Licitações.

Etapas:

Elaboração do Termo de Referência: A Secretaria prepara um **Termo de Referência** detalhado, especificando os serviços a serem contratados, como assessoria para a adesão, desenvolvimento de projetos culturais, execução das ações e prestação de contas, conforme a Lei Aldir Blanc.

Publicação do Edital: A Secretaria publica o **edital** da licitação, com todas as condições e requisitos para a participação. Este edital deve detalhar o objeto da contratação, os critérios de habilitação, as exigências técnicas e os critérios de julgamento (geralmente, técnica e preço).

Processo Licitatório: As empresas interessadas deverão submeter suas propostas, e a Secretaria realizará o **julgamento das propostas** com base no critério definido no edital (preço ou técnica).

Assinatura do Contrato: Após a escolha da empresa vencedora, a Secretaria formaliza o **contrato administrativo**, onde são estipuladas as obrigações, prazos, valores e formas de acompanhamento.

Execução e Acompanhamento: A empresa contratada realiza o trabalho, e a Secretaria monitora a execução do projeto, realizando **fiscalização** regular, incluindo a **prestação de contas**.

Solução 2: A Secretaria Executa os Serviços Internamente

Neste caso, a **Secretaria de Cultura** ou a Secretaria responsável pela implementação dos projetos culturais da Lei Aldir Blanc **executaria os serviços diretamente**, sem a contratação de uma empresa externa. A própria equipe da Secretaria realizaria as atividades relacionadas à adesão, execução dos projetos e prestação de contas.

Etapas:

Planejamento Interno: A Secretaria estabelece um **planejamento detalhado** sobre como gerenciar a adesão à Lei Aldir Blanc, como elaborar os projetos culturais, organizar a execução das ações e garantir a conformidade com as exigências legais.

Formação de Equipe: A Secretaria designaria **profissionais internos** especializados (como técnicos, contadores, e gestores culturais) para realizar as tarefas relacionadas ao processo. Isso poderia envolver a criação de uma equipe ou a alocação de pessoal existente para essas funções específicas.

Elaboração e Submissão dos Projetos: A equipe da Secretaria, com base no planejamento, **elaboraria os projetos culturais** e os submeteria aos órgãos responsáveis, como a Secretaria Especial de Cultura ou o Fundo Nacional de Cultura.

Execução dos Projetos e Monitoramento: A equipe da Secretaria também ficaria responsável por **executar as atividades culturais**, acompanhando o andamento de cada ação, garantindo a realização dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.

Prestações de Contas: A Secretaria elaboraria a **prestação de contas** interna, assegurando que todos os gastos e atividades realizadas estejam de acordo com os requisitos da Lei Aldir Blanc, enviando os relatórios aos órgãos responsáveis pela fiscalização.

Vantagens e Desvantagens de Cada Solução:

- **Licitação (Solução 1):**
 - **Vantagens:** A contratação de uma empresa especializada garante que a Secretaria tenha suporte externo qualificado, com experiência em lidar com a Lei Aldir Blanc, o que pode facilitar a execução do projeto e a prestação de contas. Garante também maior transparência e conformidade com as exigências legais.

- **Desvantagens:** Exige mais tempo e recursos para conduzir o processo licitatório. Dependendo da complexidade e prazo dos projetos, pode haver uma demora na contratação.
- **Execução Interna pela Secretaria (Solução 2):**
 - **Vantagens:** A Secretaria tem maior controle direto sobre os processos e custos, além de economizar com a contratação de uma empresa externa. Também pode promover o desenvolvimento de competências internas.
 - **Desvantagens:** Exige que a Secretaria tenha uma equipe qualificada e disponível para lidar com as exigências da Lei Aldir Blanc, o que pode sobrecarregar o pessoal existente. Caso a equipe não tenha experiência prévia, pode haver dificuldades no cumprimento dos requisitos legais, especialmente na prestação de contas.

Conclusão:

- A solução de licitação (Solução 1) é indicada quando a Secretaria precisa garantir a transparência, competitividade e qualificação na execução dos serviços, e quando a execução interna não for viável ou possível devido à falta de recursos ou expertise.
- A execução interna pela Secretaria (Solução 2) pode ser uma alternativa viável se a Secretaria tiver recursos humanos qualificados e a capacidade de lidar com as demandas dos projetos e a prestação de contas, sem a necessidade de envolver uma empresa externa.
- A solução mais viável para a contratação de assessoria especializada para a adesão à Lei Aldir Blanc é a licitação devido a não disponibilização de profissionais internos disponíveis para executar os serviços necessários à adesão à Lei Aldir Blanc, a solução mais viável é a licitação. Isso permite a contratação de empresas especializadas que possuam a expertise necessária para desenvolver os projetos, executar as ações e garantir a prestação de contas de forma técnica e eficiente, cumprindo todas as exigências legais. A licitação assegura transparência, competitividade e conformidade com a legislação, sendo a melhor alternativa quando a Secretaria não dispõe de pessoal qualificado internamente..

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa do preço para a contratação de assessoria especializada para a execução da Lei Aldir Blanc inclui as seguintes propostas:

1. **Empresa Lampião Poetas Culturais**
 - **Valor:** R\$ 3.350,00
2. **Josiane Maria Mai**
 - **Valor:** R\$ 6.000,00
3. **Leonel Nunes de Góis**

- **Valor:** R\$ 5.000,00

Estimativa Total:

A estimativa de custo para a contratação de assessoria especializada varia de **R\$ 3.350,00 a R\$ 6.000,00**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de assessoria especializada para garantir a implementação bem-sucedida da Lei Aldir Blanc, abrangendo todas as etapas do processo, desde a adesão à legislação até a prestação de contas final. A assessoria será responsável por fornecer suporte técnico e administrativo, com foco em assegurar que todos os projetos culturais atendam às exigências legais, fiscais e contábeis, promovendo a conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento dos serviços relacionados à execução dos processos da Lei Aldir Blanc é justificado pela necessidade de atender a diversas etapas do projeto, que exigem acompanhamento e execução em momentos específicos, com dedicação de tempo e recursos. A divisão em parcelas visa facilitar a gestão do orçamento, além de garantir maior eficiência e controle durante as fases do processo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da assessoria especializada para a execução da Lei Aldir Blanc são:

Adesão e Execução Conformes: Garantir a solicitação do recurso no sistema Transferegov e a assinatura do Termo de Adesão de forma correta e dentro dos prazos, assegurando a adesão plena à Lei Aldir Blanc.

Plano de Ação Estruturado: Elaboração do edital e desenvolvimento de um plano de ação bem estruturado, com a correta destinação dos recursos, alinhado às necessidades da cultura local e atendendo às exigências legais.

Engajamento Efetivo: Realização de reuniões produtivas com a equipe de cultura e agentes culturais, garantindo o alinhamento das ações e a participação ativa de todos os envolvidos.

Prestação de Contas Transparente: Elaboração e entrega da prestação de contas de forma clara e transparente, com a devida comprovação de gastos, cumprindo as exigências legais e garantindo a conformidade fiscal.

Esses resultados visam a execução eficiente e transparente dos projetos culturais, o cumprimento das normas legais e a maximização do impacto da Lei Aldir Blanc na comunidade cultural.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Decretos de Regulamentação nº 495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e Decreto de designação nº 87/2024 e 226/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.


13.1 - Prazo de Entrega/ Execução: O prazo para execução das 50 horas de assessoria para adesão à Lei Aldir Blanc, conforme as fases do processo sejam conduzidas de forma correta e dentro dos prazos estabelecidos, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

13.2 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação, Fernanda Aparecida Link

13.3 - Prazo para pagamento: em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

13.4 - A solução pretendida demonstra viabilidade técnica, operacional e tem respaldo orçamentário, assim como está adequado à necessidade da demanda de contratação, portanto **Declaro viável a contratação.**

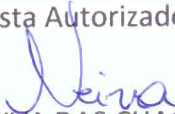
São Bernardino – SC, 02 de Dezembro de 2024.


FERNANDA APARECIDA LINK
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 582/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Resta Autorizado.


NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL
Secretária de Educação Cultura e Esporte
Matrícula nº 509/05